



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000023 / 2026 - 27/01/2026

Local/Setor: 00000131 - SECRETARIA DE GABINETE

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para locação de equipamento e prestação de serviço de comunicação com plano ilimitado de acesso à internet via satélite, por meio de tecnologia STARLINK, com instalação no veículo oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal de Baixo Guandu/ES, visando prover a comunicação eficiente durante deslocamentos oficiais em áreas de difícil e em percursos realizados em viagens institucionais.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir comunicação contínua, estável e eficiente ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Baixo Guandu/ES durante o desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente em deslocamentos oficiais realizados em áreas de difícil acesso ou com cobertura limitada ou inexistente das redes convencionais de telecomunicações.

2.2 - Considerando que as atividades do Chefe do Poder Executivo exigem acompanhamento permanente de demandas administrativas, tomada de decisões em tempo real, contato direto com secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, bem como atendimento a situações emergenciais, torna-se imprescindível a disponibilidade de acesso à internet de forma ininterrupta, independentemente da localização geográfica.

2.3 - A tecnologia de internet via satélite, por meio do sistema STARLINK, apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada para atender a essa demanda, uma vez que oferece ampla cobertura territorial, baixa latência e elevada confiabilidade, permitindo o acesso à rede mundial de computadores mesmo em regiões remotas, rurais ou em deslocamentos rodoviários prolongados.

2.4 - A contratação contempla não apenas a locação do equipamento, mas também a prestação do serviço de comunicação com plano ilimitado de acesso à internet via satélite, incluindo a instalação no veículo oficial do Chefe do Poder Executivo, assegurando o pleno funcionamento do sistema durante viagens institucionais e compromissos oficiais.

2.5 - Dessa forma, a presente contratação visa assegurar maior eficiência, celeridade e continuidade administrativa, contribuindo para a melhoria da gestão pública, a otimização do tempo institucional e o atendimento adequado às demandas da população, estando alinhada aos princípios da eficiência, do interesse público e da economicidade que regem a Administração Pública.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 20.040,00(vinte mil e quarenta reais).

Item	Descrição/especificação mínima:	Unid.	Quant.	Estimativa do valor Unitário	Estimativa do valor total



TERMO DE REFERÊNCIA

01	Locação de equipamento Starlink mini, completo com antena, case e cabo, já instalados, para uso no veículo oficial do Chefe deste Poder Executivo Municipal;	Ser v.	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
02	Plano de acesso à internet Starlink viagem - ilimitado (plano anual), com cobertura em todo o território nacional.	Ser v.	12	R\$ 1.390,00	R\$ 16.680,00

3.2 - Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado;

3.3 - O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista suas características e natureza de necessidade permanente.

3.4 - Segue no anexo único o descritivo técnico da contratação do item 1;

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- A entrega/instalação do equipamento deverá ser realizada direta no veículo oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal, estando disponível na sede desta Prefeitura Municipal, situado na Rua Fritz Von Lutzow, 217, centro, Baixo Guandu - ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-8900.

4.2- O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.5- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.6- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atende as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.7- Somente será aceito por esta Administração, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.8- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.9- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

4.10 - Além da entrega, o equipamento deverá ser devidamente instalado no veículo oficial, por



TERMO DE REFERÊNCIA

conta e responsabilidade da Contratada, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

4.11 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, parcial ou integralmente.

5 - DA VIGENCIA DO CONTRATO:

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses contados à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

6 - DA GARANTIA:

6.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia integral durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se por quaisquer falhas técnicas, defeitos operacionais ou substituições necessárias para a manutenção da qualidade e continuidade da conexão.

6.2. A manutenção deverá compreender ações preventivas e corretivas, realizadas conformes especificações técnicas do fabricante, garantindo o funcionamento ininterrupto da solução Starlink.

6.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

6.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6.6 - A CONTRATADA deverá manter canal de atendimento técnico dedicado (telefone e-mail) para recebimento de chamados e orientações, com resposta rápida e prazos definidos para atendimento conforme cláusulas deste termo de referência.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto será exercido por servidor indicado da Secretaria Municipal de Gabinete, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Gabinete em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

7.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente contratação de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.7- - Fica designado como fiscal o servidor GUSTAVO DAN FERREIRA LEITE.



TERMO DE REFERÊNCIA

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução/entrega do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Manter o Kit de internet via satélite Starlink instalado no veículo oficial utilizado pelo Chefe deste Poder Executivo Municipal em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser novo, prestando toda assistência técnica sempre que solicitada ou verificada sua necessidade;
- c) Atender aos chamados técnicos no prazo de máximo de até 01(uma) hora e solucionar qualquer falha ou defeito no funcionamento do equipamento no prazo máximo de 02(duas) horas, contados à partir do registro de solicitação, a qual poderá ser feita por telefone ou e-mail, com confirmação de recebimento;
- d) Substituir o kit de internet via satélite Starlink no prazo de 24(vinte e quatro) horas, caso não seja possível a solução do problema dentro do prazo estabelecido para manutenção corretiva;
- e) Arcar com todas as despesas relativas à manutenção corretiva e preventiva, inclusive substituição de peças, componentes, cabos e quaisquer acessórios necessários ao pleno funcionamento do serviço;
- f) Fornecer à CONTRATANTE manual de instruções de uso de kit Starlink, com orientações claras quanto à operação, cuidados e recomendações para manutenção da funcionalidade do serviço;
- g) Disponibilizar profissional técnico habilitado para a realização da instalação completa do equipamento, testes de conectividade e orientação quanto ao uso da solução;
- h) Assumir integralmente a responsabilidade pelo transporte, remoção e instalação do Kit Starlink, caso há necessidade de alteração do veículo, arcando com todos os custos decorrentes;



TERMO DE REFERÊNCIA

- i) Realizar a manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações do fabricante e boas praticas técnicas, assegurando a continuidade e qualidade da conexão via satélite;
- j) Observar rigorosamente as normas técnicas de segurança do trabalho, garantindo que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam capacitados e atuem conforme as legislações vigentes;
- l) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- m) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- n) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- o) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- p) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII - declaração de ciência e concordância com o termo de referência.

10.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e



TERMO DE REFERÊNCIA

pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

10.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

10.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

10.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

10.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

10.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

10.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

11.2 - Da habilitação social:



TERMO DE REFERÊNCIA

a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

11.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

11.4 - Da qualificação técnica:

e) Atestado de capacidade técnica de que a empresa prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta contratação. A comprovação será feita por meio de atestados, devidamente assinados, carimbados, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que para efeito deste termo de referência será considerado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto.

11.5 - Documentos complementares:

a) Declaração de ciência e concordância com o termo de referência.

12 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

Órgão: 010 - Secretaria Municipal de Administração;

Unid. Orçamentária: 001 - Departamento de Gabinete e articulação política;

Funcional programática: 010001.0412200082.005 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;

Ativ./Projeto: 2.001 - Departamento de Gabinete e articulação política;

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 150000009999- Recursos não vinculados - Ficha: 009;

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



TERMO DE REFERÊNCIA

13.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação/aquisição, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

ANEXO ÚNICO

DESCRIPTIVO TÉCNICO DO ITEM 01:

1.1. Equipamento de conectividade via satélite modelo Starlink Mini, desenvolvido para uso portátil e embarcado em viaturas, com as seguintes características mínimas:

1.1.1. Antena integrada de painel plano (flat), com dimensões aproximadas de 30 x 25 cm;

1.1.2. A antena deve possuir formato de painel fixo e ser instalável na parte superior de veículos, em condições de funcionar dentro de suas especificações enquanto o veículo estiver em movimento;

1.1.3. Peso aproximado de 1,1 kg;

1.1.4. Ângulo de visão de 110 graus;

1.1.5. Grau de proteção IP67 (resistente a intempéries);

1.1.6. Consumo de energia entre 25 e 40W;

1.1.7. Deverá ser do tipo "Electronic Phased Array" permitindo que a antena da Starlink direcione o sinal para os satélites **sem partes móveis**, ajustando eletronicamente a direção do feixe. Garantindo **conexão rápida, estável e automática**, mesmo com os satélites em movimento ou quando a antena está em uso em veículos.

1.1.8. Compatível com ambientes automotivos e resistente a altas temperaturas;

1.1.9. Deverá possuir WIFI 5 embarcado tecnologia 802.11a/b/g/n/ac;

1.1.10. Rádio dual band 3x3 MU-MIMO;

1.1.11. Deverá possuir 1 porta ethernet;

1.1.12. Garantia mínima total de 12 meses (legal + contratual);

1.1.13. O equipamento a ser fornecido deverá possuir homologação válida pela ANATEL;

1.1.14. Manual técnico de instalação em português;

1.1.15. Inclusão de suporte de montagem veicular, com ventosa de alta fixação, reutilizável, compatível com painéis e para-brisas de viaturas;

1.1.16. Alimentação elétrica compatível com sistemas veiculares (12V), com adaptador incluso;

1.1.17. Cabo de Energia da Fonte de Alimentação com tamanho mínimo de 1,8 metro;

1.1.18. Deverá acompanhar bolsa ou case resistente a impactos para armazenamento e transporte;

1.1.19. A antena não deverá estar atrelada a um plano de dados, deverá ser fornecido apenas o aparelho.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____